

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

DESCRIÇÃO

Este fluxograma mostra o procedimento a ser seguido pelas unidades que tiverem ciência de mulher vitimada ou em situação de violência.

Cumpra esclarecer que cada equipamento deverá criar um protocolo interno de atendimento, padronizando as ações e documentos utilizados ao receberem a mulher vitimada e/ou em situação de violência.

2AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO

- Dano a integridade física (lesões, violência sexual, etc.)
- Presença do autor da violência ou à procura
 - Uso de arma
 - Crianças ou dependentes em risco
 - Ameaça a vida
 - Ideação ou tentativa de suicídio

IDENTIFICAÇÃO OU PROCURA DO SERVIÇO

- Procura espontânea
- Violência identificada pelo profissional

ACOLHIMENTO IMEDIATO

- Escuta qualificada
- Respeito, sigilo e não julgamento

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA¹

Preenchimento da notificação de violência

AVALIAÇÃO DE RISCO²

Há risco iminente?

SIM

NÃO

Orientar sobre BU³
(DEAM ou Plantão Policial)

ACIONAR SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E SEGURANÇA:
MP, DP, Fórum, Patrulha Maria da Penha e etc.

SITUAÇÃO COM RISCO IMINENTE

- Encaminhar para atendimento em saúde (HGL)
- Acionar Polícia Militar
- Orientar direitos e serviços (Regulação, DP, DEAM e Serviços de Acolhimento)

SITUAÇÃO SEM RISCO IMINENTE

- Orientar direitos e serviços (UBS, DP, DEAM)
- Encaminhar para a rede de serviços de proteção à mulher (CREAS e/ou Centro Margaridas)

Em caso de violência sexual iniciar o protocolo de profilaxia imediatamente (Hospitais)

Quando for o caso, a unidade de atendimento iniciará os encaminhamentos/protocolos para o aborto, caso seja o desejo da mulher

ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR⁴

- Quando houver criança(s) ou adolescente(s) envolvidos ou expostos à violência: comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar e articular ações com a rede de proteção

ACOMPANHAMENTO PELA REDE

- Serviço torna-se referência (CREAS e/ou Centro Margaridas)
- Avaliar acolhimento institucional⁵
- Articular com os demais serviços da rede (sob demanda)
- Reavaliação periódica do risco

CONTRARREFERÊNCIA

Ao final do acompanhamento (por superação da violência ou desistência) enviar relatório ao serviço encaminhador

1NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O setor da Vigilância epidemiológica enviará uma cópia da notificação via e-mail para DEAM, CREAS e Centro Margaridas.

3REGISTRO DE BU

Caso a vítima deseje medidas protetivas de urgência orientar para comparecer presencialmente a DEAM (evitar realizar apenas registro on-line)

4ATENÇÃO:

Crianças e adolescentes expostos à violência doméstica são considerados em situação de violação de direitos. A comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

⁵Quando houver necessidade de encaminhamento para serviço de acolhimento institucional a mulher, atualmente as possibilidades são:

- 1) Encaminhamento emergencial e extraordinário - Casa Abrigo Estadual (CAES);
- 2) Acionamento do Programa Acolhe do Instituto Bem Querer Mulher - Tel. (11) 93066-7818/E-mail: acolhe.as@bemquerermulher.org.br

* O acionamento do Programa Acolhe pode ser feito por qualquer ator da rede de atendimento à mulher vítima de violência. Para o encaminhamento de casos de risco iminente será obrigatório o registro e apresentação do BU